Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 741, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.989

"Fixa alíquota do ISSQN, na Tabela nº 4, do a nexo nº 1, da Lei n) 591, de 12.12.85 e dá ' outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado em 5% (cinco por cento), a alíquota constante do nº 4, do anexo nº 1, da Tabela de co_ brança da taxa sobre serviço, relacionado na Lei Municipal nº 591, de 12 de Dezembro de 1.985.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de ' sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrá_ rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Es_ tado de Goiás, aos 14 dias do mês de Dezembro de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal